

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PREÂMBULO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, através da Pregoeira Joselane Maria Silva, designada através de Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 032 de 15 de junho de 2021, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/02/2023, às 09:00 horas	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/02/2023, às 09:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/02/2023, às 09:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/02/2023 às 13:00 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
Dados para contato	
Pregoeira: Joselane Maria Silva	e-mail: cp1@slm.pe.gov.br
Endereço: Rua João Severiano, 132. Centro. São Lourenço da Mata/PE. Cep: 54735-310.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de **Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (**UBS**), **SAMU**, **HOSPITAL PETRONILA CAMPOS**, **CAPS**, **FARMÁCIA BÁSICA**, **RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS** do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.
- 1.3. A licitação constará de 269 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.
- 2.2 As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S
1030104282.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
1030204282.278 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL
1030204282.280 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC



1030204282.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

- 2.3 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 9.673.768,00(nove milhões seiscientos e setenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais).**

3. DO CREDENCIAMENTO

2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

4.7 . Os itens: 10,13,20,35,48,57,64,79,81,86,95,99,101,113,118,121,124,138,142,144,146,174,179,181,190,195,217,234,251,254, 261 e 265 serão para ampla participação e os demais itens serão de participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, por fazerem parte das cotas reservadas ou exclusivas.

4.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

4.9 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.10 A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.11 A ausência da informação prevista no item 4.8 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.13 Não poderão participar desta licitação:



- 4.13.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.13.2 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.13.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.13.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.13.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.13.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.13.7 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 4.13.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.¹
- 4.13.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.14.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.14.1.1 Caso não haja a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.14.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.14.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.14.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.14.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras através de: <https://bnc.org.br>. Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR.
E-mail: contato@bnc.org.br

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.2.3. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão se alterados, cabendo a Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.

- 6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema BNC, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 6.4. A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.
- 6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.
- 6.7. A Pregoeira disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário e total do item;
- 8.1.2. Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de 90 (noventa) dias conforme Termo de Referência e com os seguintes elementos:
- Objeto, em descrição sucinta e clara;
 - Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
 - Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
 - Prazo e Local de entrega;
 - Garantia, quando for o caso;
 - Condições de pagamento;

- g) Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- h) Assinatura do proponente.

8.2. Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados dos itens.**

5

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 9.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.22.1. no país;
- 9.22.2. Por empresas brasileiras
- 9.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.22.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22.6. Para a consulta de licitante pessoa jurídica com a finalidade de verificar possíveis sanções será realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> .
- 9.22.7. Documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
- 9.22.7.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 9.22.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 9.22.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.22.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.22.11. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.22.12. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.22.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, pelo sistema ou em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.22.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.22.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.22.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.22.18. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.
- 9.22.19. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.22.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.22.21. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.22.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.22.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.22.24. As microempresas ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 9.22.25. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.22.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.22.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.22.28. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.22.29. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.22.30. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
- 9.22.30.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 9.22.31. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 9.22.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24(vinte e quatro) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as informações necessárias para verificação da conformidade com os itens licitados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.10.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

10.10.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.10.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações;

10.10.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

11.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.8. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

11.3.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

11.3.1.2 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

11.3.1.3 No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

11.3.2 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.3.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

11.3.4 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

11.4.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (**PARA OS ITENS QUE COUBER**):

11.4.1.1 Certificado de Registro de Medicamentos ou Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;

11.4.1.2 Para os Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde, apresentar o Certificado de Isenção de Registro também emitido pelo ANVISA/MS ou Certificado de Cadastro na ANVISA/MS, conforme o caso (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), com prazo de validade em vigor;

11.4.1.3 O Registro no Ministério da Saúde - MS/ANVISA poderá ser comprovado, também, através de cópias da publicação completa no Diário Oficial da União (D.O.U), com despacho da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa emitido pela ANVISA/MS.

11.4.1.4 Em caso de registro (s) que eventualmente esteja (m) vencido (s), o licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registros dos Produtos.

11.4.1.5 **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

11.4.1.6 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

11.4.1.7 **Certificado de Regularidade Técnica**, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, do local onde se situa a sede da empresa e vigente na data do certame.

11.4.2 **NO CASO DE PRODUTOS IMPORTADOS**, em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, o licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR²;

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

11.4.2 **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021) já exigido e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta.

11.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24(vinte e quatro) horas, **junto com a documentação complementar solicitada no subitem 11.4**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

12.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

12.5 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

² Documento por meio do qual a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra organização a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008). É a DDR que garante a legitimidade e procedência de medicamentos importados por um terceiro

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Caso haja interposição de recurso a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

16.6 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 A **SECRETARIA DE SAÚDE** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

17.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

17.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.

- 17.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 17.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 17.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 17.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 18.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 18.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- 18.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 18.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 19.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.
- 19.3 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 62, de lei 8.666/93.

20. DO REAJUSTE

- 20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 20.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 21.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

21.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

24.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

25. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

25.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão previstos no Item 09 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos Itens 15 e 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19 no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Item 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

28.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

29.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação nos mesmos veículos utilizados para divulgação deste processo licitatório.

29.3 A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

29.4 A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

29.4.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.5 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

29.6 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

29.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.18 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente a Pregoeira ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

29.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.19.1 Anexo I – Termo de Referência

29.19.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

29.19.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

29.19.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

29.19.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

29.19.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

29.20 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

30 DO FORO

30.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Lourenço da Mata, 06 de fevereiro de 2023.

Joselane Maria Silva

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação II

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de **Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (**UBS**), **SAMU**, **HOSPITAL PETRONILA CAMPOS**, **CAPS**, **FARMÁCIA BÁSICA**, **RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS** do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme especificações deste documento.

16

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Central de Abastecimento Farmacêutico do município dispõe de um baixo quantitativo dos medicamentos listados neste termo de referência, e que os medicamentos tem dispensação diária nas unidades básicas de saúde no tratamento de patologias crônicas e não crônicas.

Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art.23, II 196 e 198 ambos da CF/88):

Sessão II Da Saúde

“Art. 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. É competência comum da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios: cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

“Art. 198, inciso II da Constituição Federal: As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais”.

2.2. O município não pode sob quaisquer hipóteses, interromper o fornecimento dos medicamentos, obrigando-se a atender satisfatoriamente todos os setores na rede municipal de saúde;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1. Em atenção ao fixado no art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração estabelece neste Termo de Referência destinado para fornecimento de **Medicamentos**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP beneficiadas pela LC n. 123/2006 e alterações, as quais seguem descritas aqui no presente como “cotas reservadas de até 25%”. Para os itens até R\$ 80.000,00 a LC 123/06 e alterações os itens serão de participação exclusiva para as ME/EPP:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONFAZ C/ISENÇÃO DE ICMS	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	COTA
1	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG CATMAT 268370	NÃO	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267502	NÃO	COMPRIMIDO	1.300.000	R\$ 0,05	R\$ 65.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
3	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 271689	NÃO	FRASCO 20 ML	30.000	R\$ 1,71	R\$ 51.300,00	Cota Exclusiva p/MEI,



							ME e EPP
4	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267503	NÃO	COMPRIMIDO	750.000	R\$ 0,05	R\$ 37.500,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
5	ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO CATMAT 437382	NÃO	CÁPSULA	20.000	R\$ 2,45	R\$ 49.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
6	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 267507	NÃO	FRASCO 10 ML	3.500	R\$ 1,48	R\$ 5.180,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
7	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 267506	NÃO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
8	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 70 MG CATMAT 269462	NÃO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
9	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267510	NÃO	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,82	R\$ 32.800,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
10	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG CATMAT 271089	NÃO	COMPRIMIDO	187.500	R\$ 0,65	R\$ 121.875,00	Cota de Ampla Concorrência
11	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG CATMAT 271089	NÃO	COMPRIMIDO	62.500	R\$ 0,65	R\$ 40.625,00	Cota.Re serv. De até 25%
12	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL CATMAT 271111	NÃO	FRASCO 60 ML	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
13	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448841	NÃO	FRASCO 75 ML	3.000	R\$ 24,84	R\$ 74.520,00	Cota de Ampla Concorrência



14	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO , CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448841	NÃO	FRASCO 75 ML	1.000	R\$ 24,84	R\$ 24.840,00	Cota.Re serv. De até 25%
15	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG CATMAT 271217	NÃO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,37	R\$ 41.100,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
16	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448843	NÃO	FRASCO 60 ML	2.000	R\$ 6,13	R\$ 12.260,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
17	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 268896	NÃO	COMPRIMIDO	650.000	R\$ 0,09	R\$ 58.500,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
18	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 272434	NÃO	COMPRIMIDO	850.000	R\$ 0,05	R\$ 42.500,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
19	ATENÓLOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267518	NÃO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
20	ATENÓLOL DOSAGEM: 50 MG CATMAT 267517	NÃO	COMPRIMIDO	675.000	R\$ 0,10	R\$ 67.500,00	Cota de Ampla Concorr ência
21	ATENÓLOL DOSAGEM: 50 MG CATMAT 267517	NÃO	COMPRIMIDO	225.000	R\$ 0,10	R\$ 22.500,00	Cota.Re serv. De até 25%
22	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267140	SIM	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,37	R\$ 74.000,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
23	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949	SIM	FRASCO 15ML	8.000	R\$ 9,45	R\$ 75.600,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
24	BACLOFENO CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 271746	SIM	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00	Cota Exclusiv a p/MEI,



							ME e EPP
25	BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL. CATMAT 267590	SIM	FRASCO 200 DOSES	850	R\$ 36,17	R\$ 30.744,50	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
26	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL , CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. CATMAT 266706	NÃO	FRASCO 120 DOSE(S)	500	R\$ 13,87	R\$ 6.935,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
27	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. CATMAT 266707	NÃO	FRASCO 120 DOSE (S)	500	R\$ 19,94	R\$ 9.970,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
28	BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR. CATMAT	NÃO	CÁPSULA	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
29	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG CATMAT 268994	NÃO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
30	CABERGOLINA DOSAGEM: 0,5 MG. CATMAT 268084	NÃO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 7,24	R\$ 36.200,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
31	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG. CATMAT 267613	NÃO	COMPRIMIDO	1.200.000	R\$ 0,05	R\$ 60.000,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
32	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG CATMAT 267564	NÃO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00	Cota Exclusiv a

							p/MEI, ME e EPP
33	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267567	NÃO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
34	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL CATMAT 331555	NÃO	FRASCO 100 ML	5.000	R\$ 13,83	R\$ 69.150,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
35	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625	NÃO	CÁPSULA	150.000	R\$ 0,69	R\$ 103.500,00	Cota de Ampla Concorrência
36	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625	NÃO	CÁPSULA	50.000	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00	Cota Reserv. De até 25%
37	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO. CATMAT 271103	SIM	FRASCO 100 ML	1.000	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
38	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267151	SIM	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
39	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 276378	NÃO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
40	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 50 MG CATMAT 276377	NÃO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
41	CIPROFIBRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 308738	NÃO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
42	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267632	NÃO	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,34	R\$ 30.600,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
43	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 268439	SIM	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,60	R\$ 78.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP



44	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,100 MG CATMAT 272043	NÃO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
45	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,150 MG CATMAT 272044	NÃO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
46	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,200 MG CATMAT 272042	NÃO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
47	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG CATMAT 272045	NÃO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,64	R\$ 32.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
48	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA CATMAT 268958	NÃO	BISNAGA 30 G	7.500	R\$ 18,37	R\$ 137.775,00	Cota de Ampla Concorrência
49	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA CATMAT 268958	NÃO	BISNAGA 30 G	2.500	R\$ 18,37	R\$ 45.925,00	Cota.Re serv. De até 25%
50	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR CATMAT 268243	NÃO	FRASCO 100 ML	5.000	R\$ 3,37	R\$ 16.850,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
51	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME CATMAT 267643	NÃO	BISNAGA 10 G	20.000	R\$ 2,10	R\$ 42.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
52	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE CATMAT 298454	NÃO	FRASCO 100 ML	14.000	R\$ 3,16	R\$ 44.240,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
53	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG CATMAT 267647	NÃO	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,27	R\$ 54.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
54	DILTIAZEM CLORIDRATO DOSAGEM: 60 MG CATMAT 267568	SIM	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,30	R\$ 750,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP

55	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS CATMAT 352042	NÃO	FRASCO 15 ML	12.000	R\$ 2,78	R\$ 33.360,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
56	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG CATMAT 273818	NÃO	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 1,91	R\$ 14.325,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
57	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203	NÃO	COMPRIMIDO	637.500	R\$ 0,22	R\$ 140.250,00	Cota de Ampla Concorr ência
58	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203	NÃO	COMPRIMIDO	212.500	R\$ 0,22	R\$ 46.750,00	Cota.Re serv. De até 25%
59	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) CATMAT 267205	NÃO	FRASCO 20 ML	26.000	R\$ 1,73	R\$ 44.980,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
60	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267651	NÃO	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
61	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267652	SIM	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,08	R\$ 56.000,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
62	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267650	NÃO	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
63	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 269998	NÃO	FRASCO 60 ML	1.800	R\$ 5,93	R\$ 10.674,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
64	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267654	NÃO	COMPRIMIDO	112.500	R\$ 1,32	R\$ 148.500,00	Cota de Ampla Concorr ência
65	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267654	SIM	COMPRIMIDO	37.500	R\$ 1,32	R\$ 49.500,00	Cota.Re serv. De até 25%
66	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267653	NÃO	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,33	R\$ 66.000,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP



67	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 81,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 413681	SIM	FRASCO 100 ML	250	R\$ 38,98	R\$ 9.745,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
68	FENOFIBRATO CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO RETARDADA CATMAT 342501	NÃO	CÁPSULA	15.000	R\$ 3,02	R\$ 45.300,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
69	FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 396471	NÃO	FRASCO 20 ML	1.000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
70	FENOTEROL BROMIDRATO PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,1MG + 0,04MG / DOSE, USO: AEROSSOL ORAL CATMAT 279298	SIM	FRASCO 200 DOSE(S)	450	R\$ 21,98	R\$ 9.891,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
71	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG CATMAT 267662	NÃO	CÁPSULA	40.000	R\$ 0,73	R\$ 29.200,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
72	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO INALADOR CATMAT	NÃO	CÁPSULA	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
73	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267663	NÃO	COMPRIMIDO	320.000	R\$ 0,10	R\$ 32.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
74	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267671	SIM	COMPRIMIDO	1.000.000	R\$ 0,05	R\$ 50.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP



75	GLICEROL DOSAGEM: 95% , APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL CATMAT 268185	NÃO	SUPOSITÓRIO	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
76	GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA CATMAT 442755	NÃO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
77	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267674	NÃO	COMPRIMIDO	1.200.000	R\$ 0,06	R\$ 72.000,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
78	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 395730	SIM	FRASCO 100 ML	3.200	R\$ 3,16	R\$ 10.112,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
79	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 294643	SIM	FRASCO 60 ML	19.500	R\$ 3,95	R\$ 77.025,00	Cota de Ampla Concorr ência
80	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 294643	NÃO	FRASCO 60 ML	6.500	R\$ 3,95	R\$ 25.675,00	Cota.Re serv. De até 25%
81	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG CATMAT 267676	NÃO	COMPRIMIDO	262.500	R\$ 0,27	R\$ 70.875,00	Cota de Ampla Concorr ência
82	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG CATMAT 267676	NÃO	COMPRIMIDO	87.500	R\$ 0,27	R\$ 23.625,00	Cota.Re serv. De até 25%
83	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO CATMAT 268331	NÃO	FRASCO 20 ML	1.600	R\$ 1,48	R\$ 2.368,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
84	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO , DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273400	NÃO	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP

85	ISSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL CATMAT 273402	SIM	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
86	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG CATMAT 376767	NÃO	COMPRIMIDO	67.500	R\$ 0,92	R\$ 62.100,00	Cota de Ampla Concorrência
87	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG CATMAT 376767	SIM	COMPRIMIDO	22.500	R\$ 0,92	R\$ 20.700,00	Cota.Re serv. De até 25%
88	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG CATMAT 268124	SIM	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,26	R\$ 9.100,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
89	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG CATMAT 268123	NÃO	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
90	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 10% , APRESENTAÇÃO: SPRAY CATMAT 269845	NÃO	FRASCO 50 ML	600	R\$ 71,11	R\$ 42.666,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
91	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA CATMAT 269846	NÃO	BISNAGA 30 G	3.100	R\$ 3,72	R\$ 11.532,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
92	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG CATMAT 273466	NÃO	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
93	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE CATMAT 273467	NÃO	FRASCO 60 ML	3.600	R\$ 4,72	R\$ 16.992,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
94	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 287473	NÃO	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,40	R\$ 72.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
95	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856	NÃO	COMPRIMIDO	1.012.500	R\$ 0,13	R\$ 131.625,00	Cota de Ampla Concorrência
96	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856	NÃO	COMPRIMIDO	337.500	R\$ 0,13	R\$ 43.875,00	Cota.Re serv. De até 25%

97	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267692	NÃO	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,39	R\$ 46.800,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
98	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267690	NÃO	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,16	R\$ 56.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
99	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691	NÃO	COMPRIMIDO	1.050.000	R\$ 0,22	R\$ 231.000,00	Cota de Ampla Concorrência
100	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691	NÃO	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,22	R\$ 77.000,00	Cota. Reserv. De até 25%
101	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	NÃO	COMPRIMIDO	135.000	R\$ 0,65	R\$ 87.750,00	Cota de Ampla Concorrência
102	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	NÃO	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,65	R\$ 29.250,00	Cota. Reserv. De até 25%
103	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267312	NÃO	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
104	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267311	NÃO	FRASCO 10 ML	3.100	R\$ 1,53	R\$ 4.743,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
105	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276658	NÃO	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 1,30	R\$ 32.500,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
106	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276656	NÃO	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
107	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276657	NÃO	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,79	R\$ 63.200,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP

108	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES CATMAT 448758	NÃO	BISNAGA 50 G	10.000	R\$ 7,11	R\$ 71.100,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
109	METRONIDAZOL DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267717	NÃO	COMPRIMIDO	170.000	R\$ 0,28	R\$ 47.600,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
110	METRONIDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 266863	NÃO	FRASCO 100 ML	1.200	R\$ 8,45	R\$ 10.140,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
111	METRONIDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 268499	NÃO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
112	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL CATMAT 268162	NÃO	BISNAGA 28 G	12.600	R\$ 6,18	R\$ 77.868,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
113	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729	NÃO	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,20	R\$ 90.000,00	Cota de Ampla Concorr ência
114	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729	NÃO	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00	Cota.Re serv. De até 25%
115	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL CATMAT 266788	SIM	BISNAGA 60 G	14.500	R\$ 5,41	R\$ 78.445,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
116	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 267378	NÃO	FRASCO 30 ML	1.950	R\$ 5,60	R\$ 10.920,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
117	NORETISTERONA COMPOSIÇÃO: SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 0,01 MG CATMAT 423946	NÃO	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP



118	PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3:ÓLEO DE GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS CERTIFICADOS CATMAT 456692	NÃO	FRASCO 200ML	15.000	R\$ 8,05	R\$ 120.750,00	Cota de Ampla Concorrência
119	PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3:ÓLEO DE GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS CERTIFICADOS CATMAT 456692	NÃO	FRASCO 200ML	5.000	R\$ 8,05	R\$ 40.250,00	Cota.Re serv. De até 25%
120	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL CATMAT 233632	SIM	FRASCO 100ML	3.000	R\$ 4,03	R\$ 12.090,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
121	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 267712	NÃO	CÁPSULA	525.000	R\$ 0,15	R\$ 78.750,00	Cota de Ampla Concorrência
122	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 267712	NÃO	CÁPSULA	175.000	R\$ 0,15	R\$ 26.250,00	Cota.Re serv. De até 25%
123	PANTOPRAZOL DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267892	SIM	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,27	R\$ 48.600,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
124	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG CATMAT 267778	SIM	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,18	R\$ 81.000,00	Cota de Ampla Concorrência
125	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG CATMAT 267778	SIM	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00	Cota.Re serv. De até 25%
126	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267777	NÃO	FRASCO 15 ML	25.000	R\$ 1,96	R\$ 49.000,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
127	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 327699	NÃO	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
128	PERMETRINA DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO CATMAT 267773	NÃO	FRASCO 60 ML	3.000	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP



129	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 448595	NÃO	FRASCO 60 ML	9.300	R\$ 6,16	R\$ 57.288,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
130	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267743	NÃO	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,32	R\$ 64.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
131	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267741	NÃO	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,13	R\$ 31.200,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
132	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG CATMAT267772	NÃO	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
133	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA CATMAT 405888	NÃO	BISNAGA 200 ML	1.850	R\$ 28,19	R\$ 52.151,50	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
134	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 394103	NÃO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 3,89	R\$ 58.350,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
135	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 412091	NÃO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
136	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G CATMAT BR 0268390	NÃO	SACHÊ	70.000	R\$ 0,87	R\$ 60.900,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
137	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL CATMAT 294887	NÃO	FRASCO 200 DOSE (S)	850	R\$ 12,93	R\$ 10.990,50	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP



138	SEVOFLURANO FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE CATMAT 308877	NÃO	FRASCO 100 ML	225	R\$ 332,68	R\$ 74.853,00	Cota de Ampla Concorrência
139	SEVOFLURANO FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE CATMAT 308877	NÃO	FRASCO 100 ML	75	R\$ 332,68	R\$ 24.951,00	Cota.Re serv. De até 25%
140	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG CATMAT 412963	NÃO	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,17	R\$ 15.300,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
141	SINVASTATINA DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267746	NÃO	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,09	R\$ 36.000,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
142	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267747	NÃO	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,20	R\$ 90.000,00	Cota de Ampla Concorrência
143	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267747	NÃO	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00	Cota.Re serv. De até 25%
144	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	NÃO	COMPRIMIDO	562.500	R\$ 0,21	R\$ 118.125,00	Cota de Ampla Concorrência
145	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	NÃO	COMPRIMIDO	187.500	R\$ 0,21	R\$ 39.375,00	Cota.Re serv. De até 25%
146	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME CATMAT 272089	NÃO	BISNAGA 30 G	12.750	R\$ 6,22	R\$ 79.305,00	Cota de Ampla Concorrência
147	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME CATMAT 272089	NÃO	BISNAGA 30 G	4.250	R\$ 6,22	R\$ 26.435,00	Cota.Re serv. De até 25%
148	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG CATMAT 308882	NÃO	COMPRIMIDO	130.000	R\$ 0,24	R\$ 31.200,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
149	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 308884	NÃO	FRASCO 50 ML	4.000	R\$ 4,86	R\$ 19.440,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP

150	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS CATMAT 292345	NÃO	FRASCO 30 ML	7.200	R\$ 1,29	R\$ 9.288,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
151	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II CATMAT 292344	NÃO	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
152	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO DOSAGEM: 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 309045	NÃO	FRASCO 20 ML	2.000	R\$ 36,11	R\$ 72.220,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
153	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT 271687	NÃO	AMPOLA 5 ML	6.000	R\$ 2,98	R\$ 17.880,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
154	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 327566	NÃO	AMPOLA 5 ML	2.000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
155	ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 278281	NÃO	AMPOLA 2 ML	1.000	R\$ 12,15	R\$ 12.150,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
156	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268381	NÃO	AMPOLA 2 ML	2.000	R\$ 9,68	R\$ 19.360,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
157	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292402	NÃO	AMPOLA 10 ML	2.500	R\$ 3,68	R\$ 9.200,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
158	AMIODARONA DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 271710	NÃO	AMPOLA 3 ML	3.000	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
159	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442727	NÃO	FRASCO- AMPOLA	2.000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
160	AMPICILINA DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT 268207	NÃO	FRASCO- AMPOLA	1.500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00	Cota Exclusiv a p/MEI,



							ME e EPP
161	ATRACÚRIO BESILATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268396	NÃO	AMPOLA 2.5 ML	1.300	R\$ 16,61	R\$ 21.593,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
162	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268214	NÃO	AMPOLA 1 ML	3.500	R\$ 1,95	R\$ 6.825,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
163	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270612	NÃO	FRASCO- AMPOLA	5.000	R\$ 13,51	R\$ 67.550,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
164	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270613	NÃO	FRASCO- AMPOLA	3.500	R\$ 14,82	R\$ 51.870,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
165	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270614	NÃO	FRASCO- AMPOLA	1.500	R\$ 6,02	R\$ 9.030,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
166	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270616	NÃO	FRASCO- AMPOLA	1.500	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
167	BENZILPENICILINA COMPOSIÇÃO: BENZATINA , CONCENTRAÇÃO:	NÃO	FRASCO- AMPOLA	2.000	R\$ 9,85	R\$ 19.700,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
168	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL CATMAT 270614	NÃO	FRASCO- AMPOLA	1.600	R\$ 6,16	R\$ 9.856,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP

169	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO , DOSAGEM: 5MG + 2MG , USO: INJETÁVEL CATMAT 270590	NÃO	AMPOLA 1 ML	1.000	R\$ 6,73	R\$ 6.730,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
170	BROMOPRIDA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269958	NÃO	AMPOLA 2 ML	600	R\$ 4,32	R\$ 2.592,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
171	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 460699	NÃO	FRASCO- AMPOLA	2.500	R\$ 5,73	R\$ 14.325,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
172	CEFOTAXIMA SÓDICA DOSAGEM: 1 G, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268411	NÃO	FRASCO- AMPOLA	800	R\$ 8,97	R\$ 7.176,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
173	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CATMAT 450890	NÃO	FRASCO- AMPOLA	5.000	R\$ 5,94	R\$ 29.700,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
174	CETAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270114	NÃO	FRASCO 10 ML	1.950	R\$ 71,48	R\$ 139.386,00	Cota de Ampla Concorr ência
175	CETAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270114	NÃO	FRASCO 10 ML	650	R\$ 71,48	R\$ 46.462,00	Cota.Re serv. De até 25%
176	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 393813	SIM	AMPOLA 2 ML	12.000	R\$ 4,97	R\$ 59.640,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
177	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 448845	NÃO	AMPOLA 2 ML	12.000	R\$ 3,62	R\$ 43.440,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
178	CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 340167	NÃO	AMPOLA 2 ML	2.200	R\$ 2,53	R\$ 5.566,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP

179	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292418	NÃO	FRASCO 100 ML	3.000	R\$ 22,38	R\$ 67.140,00	Cota de Ampla Concorrência
180	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292418	NÃO	FRASCO 100 ML	1.000	R\$ 22,38	R\$ 22.380,00	Cota.Re serv. De até 25%
181	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292418	NÃO	FRASCO 200 ML	1.500	R\$ 51,93	R\$ 77.895,00	Cota de Ampla Concorrência
182	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292418	NÃO	FRASCO 200 ML	500	R\$ 51,93	R\$ 25.965,00	Cota.Re serv. De até 25%
183	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292419	NÃO	AMPOLA 2 ML	2.200	R\$ 7,05	R\$ 15.510,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
184	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 340206	NÃO	AMPOLA 1 ML	2.000	R\$ 9,73	R\$ 19.460,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
185	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267162	NÃO	AMPOLA 10 ML	4.000	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
186	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 276283	NÃO	AMPOLA 2 ML	2.000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
187	DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 300733	NÃO	AMPOLA 1 ML	10.000	R\$ 3,01	R\$ 30.100,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
188	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292427	NÃO	AMPOLA 2.5 ML	10.000	R\$ 4,13	R\$ 41.300,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP



189	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 271003	NÃO	AMPOLA 3 ML	15.000	R\$ 2,33	R\$ 34.950,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
190	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268252	NÃO	AMPOLA 2 ML	19.500	R\$ 3,43	R\$ 66.885,00	Cota de Ampla Concorr ência
191	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268252	NÃO	AMPOLA 2 ML	6.500	R\$ 3,43	R\$ 22.295,00	Cota.Re serv. De até 25%
192	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268446	SIM	AMPOLA 20 ML	1.800	R\$ 9,51	R\$ 17.118,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
193	DOPAMINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268960	SIM	AMPOLA 10 ML	2.000	R\$ 8,43	R\$ 16.860,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
194	EFEDRINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 287687	SIM	AMPOLA 1 ML	2.600	R\$ 8,09	R\$ 21.034,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
195	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ- ENCHIDA	NÃO	SERINGA	1.200	R\$ 55,14	R\$ 66.168,00	Cota de Ampla Concorr ência
196	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ- ENCHIDA	NÃO	SERINGA	400	R\$ 55,14	R\$ 22.056,00	Cota.Re serv. De até 25%
197	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ- ENCHIDA	NÃO	SERINGA	400	R\$ 89,61	R\$ 35.844,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
198	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ- ENCHIDA	NÃO	SERINGA	200	R\$ 101,04	R\$ 20.208,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
199	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268255	NÃO	AMPOLA 1 ML	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP



200	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270621	NÃO	AMPOLA 5 ML	15.000	R\$ 3,81	R\$ 57.150,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
201	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267282	NÃO	AMPOLA 1 ML	15.000	R\$ 1,99	R\$ 29.850,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
202	ESTRADIOL APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL CATMAT 270846	NÃO	AMPOLA 1 ML	800	R\$ 22,75	R\$ 18.200,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
203	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 272198	NÃO	AMPOLA 1 ML	1.500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
204	ETOMIDATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270116	NÃO	AMPOLA 10 ML	2.000	R\$ 19,17	R\$ 38.340,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
205	FENTANILA APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 271950	NÃO	AMPOLA 5 ML	2.400	R\$ 5,87	R\$ 14.088,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
206	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292399	NÃO	AMPOLA 1 ML	4.000	R\$ 4,70	R\$ 18.800,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
207	FLUCONAZOL DOSAGEM: 2 MG/ML, USO: INJETÁVEL CATMAT 271116	NÃO	BOLSA 100 ML	600	R\$ 16,55	R\$ 9.930,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
208	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267666	NÃO	AMPOLA 2 ML	14.200	R\$ 2,43	R\$ 34.506,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
209	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268256	NÃO	AMPOLA 1 ML	3.200	R\$ 2,50	R\$ 8.000,00	Cota Exclusiva p/MEI,

							ME e EPP
210	GENTAMICINA DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 269759	NÃO	AMPOLA 2 ML	3.500	R\$ 3,53	R\$ 12.355,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
211	GLICEROL DOSAGEM: 12% , APRESENTAÇÃO: CLISTER CATMAT269622	NÃO	FRASCO 500 ML	750	R\$ 15,43	R\$ 11.572,50	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
212	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270019	NÃO	AMPOLA 10 ML	2.800	R\$ 2,52	R\$ 7.056,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
213	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 272796	NÃO	FRASCO 5 ML	2.500	R\$ 25,13	R\$ 62.825,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
214	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268115	NÃO	AMPOLA 1 ML	2.000	R\$ 7,03	R\$ 14.060,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
215	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 100MG , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270220	NÃO	FRASCO-AMPOLA	3.000	R\$ 5,11	R\$ 15.330,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
216	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270219	NÃO	FRASCO-AMPOLA	3.700	R\$ 7,27	R\$ 26.899,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
217	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 266827	NÃO	AMPOLA 2 ML	946	R\$ 314,88	R\$ 297.876,48	Cota de Ampla Concorrência
218	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 266827	NÃO	AMPOLA 2 ML	254	R\$ 314,88	R\$ 79.979,52	Cota.Re serv. De até 25%
219	INSULINA ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 273836	NÃO	TUBETE 3 ML	100	R\$ 65,33	R\$ 6.533,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e



							EPP
220	INSULINA TIPO: NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO CATMAT 442012	NÃO	FRASCO 10 ML	1.000	R\$ 25,79	R\$ 25.790,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
221	INSULINA TIPO: REGULAR, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO CATMAT 442011	NÃO	FRASCO 10 ML	1.500	R\$ 26,16	R\$ 39.240,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
222	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	NÃO	FRASCO 20 ML	2.850	R\$ 13,99	R\$ 39.871,50	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
223	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	NÃO	AMPOLA 5 ML	1.350	R\$ 4,23	R\$ 5.710,50	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
224	MEROPNEM DOSAGEM: 1G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268488	NÃO	FRASCO-AMPOLA	800	R\$ 30,27	R\$ 24.216,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
225	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267310	NÃO	AMPOLA 2 ML	3.700	R\$ 1,22	R\$ 4.514,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
226	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 345259	NÃO	AMPOLA 5 ML	1.800	R\$ 28,15	R\$ 50.670,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
227	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268498	NÃO	FRASCO 100 ML	1.750	R\$ 12,80	R\$ 22.400,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP



228	NALBUFINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268501	NÃO	AMPOLA 1 ML	500	R\$ 9,13	R\$ 4.565,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
229	NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 272326	NÃO	AMPOLA 1 ML	800	R\$ 9,22	R\$ 7.376,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
230	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 273457	NÃO	AMPOLA 1 ML	450	R\$ 1,68	R\$ 756,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
231	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268970	NÃO	AMPOLA 5 ML	2.000	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
232	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442584	NÃO	AMPOLA 4 ML	2.600	R\$ 6,67	R\$ 17.342,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
233	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268277	NÃO	AMPOLA 1 ML	3.800	R\$ 2,57	R\$ 9.766,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
234	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT 268160	NÃO	FRASCO- AMPOLA	4.650	R\$ 15,92	R\$ 74.028,00	Cota de Ampla Concorr ência
235	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT 268160	NÃO	FRASCO- AMPOLA	1.550	R\$ 15,92	R\$ 24.676,00	Cota.Re serv. De até 25%
236	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268504	NÃO	AMPOLA 2 ML	8.200	R\$ 4,12	R\$ 33.784,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
237	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268513	NÃO	FRASCO- AMPOLA	2.100	R\$ 1,54	R\$ 3.234,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
238	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 269567	SIM	AMPOLA 2 ML	1.200	R\$ 10,96	R\$ 13.152,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP



239	PETIDINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 272329	SIM	AMPOLA 2 ML	2.000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
240	ROCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268521	NÃO	AMPOLA 5 ML	1.000	R\$ 15,48	R\$ 15.480,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
241	SUFENTANILA CITRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 451492	NÃO	AMPOLA 2 ML	900	R\$ 11,98	R\$ 10.782,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
242	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268442	NÃO	FRASCO- AMPOLA	500	R\$ 22,33	R\$ 11.165,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
243	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 363088	NÃO	AMPOLA 2 ML	6.000	R\$ 4,57	R\$ 27.420,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
244	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA CATMAT 276839	NÃO	FRASCO 10 ML	40.000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
245	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT 352317	NÃO	FRASCO 500 ML	3.000	R\$ 7,13	R\$ 21.390,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
246	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 276097	NÃO	AMPOLA 10 ML	1.300	R\$ 1,55	R\$ 2.015,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
247	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268222	NÃO	AMPOLA 10 ML	1.300	R\$ 1,02	R\$ 1.326,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
248	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273	NÃO	FRASCO 250 ML	3.500	R\$ 4,22	R\$ 14.770,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP



249	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273	NÃO	FRASCO 500 ML	12.000	R\$ 5,40	R\$ 64.800,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
250	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267574	NÃO	AMPOLA 10 ML	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
251	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	NÃO	FRASCO 500 ML	11.250	R\$ 11,59	R\$ 130.387,50	Cota de Ampla Concorr ência
252	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	NÃO	FRASCO 500 ML	3.750	R\$ 11,59	R\$ 43.462,50	Cota.Re serv. De até 25%
253	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	NÃO	FRASCO 100 ML	10.000	R\$ 6,67	R\$ 66.700,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
254	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	NÃO	FRASCO 250 ML	7.500	R\$ 8,20	R\$ 61.500,00	Cota de Ampla Concorr ência
255	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	NÃO	FRASCO 250 ML	2.500	R\$ 8,20	R\$ 20.500,00	Cota.Re serv. De até 25%
256	GLICOSE COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 366913	NÃO	FRASCO 500 ML	4.000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP
257	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267541	NÃO	AMPOLA 10 ML	3.200	R\$ 0,77	R\$ 2.464,00	Cota Exclusiv a p/MEI, ME e EPP



258	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 10%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 267544	NÃO	FRASCO 500 ML	2.000	R\$ 8,02	R\$ 16.040,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
259	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	NÃO	FRASCO 100 ML	1.200	R\$ 5,13	R\$ 6.156,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
260	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	NÃO	FRASCO 250 ML	2.500	R\$ 6,96	R\$ 17.400,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
261	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	NÃO	FRASCO 500 ML	9.000	R\$ 11,99	R\$ 107.910,00	Cota de Ampla Concorrência
262	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	NÃO	FRASCO 500 ML	3.000	R\$ 11,99	R\$ 35.970,00	Cota Reservada até 25%
263	MANITOL DOSAGEM: 20% , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 299675	NÃO	BOLSA 250 ML	600	R\$ 11,79	R\$ 7.074,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
264	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 303292	NÃO	BOLSA 250 ML	2.600	R\$ 14,13	R\$ 36.738,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP

265	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 303292	NÃO	BOLSA 500 ML	6.750	R\$ 11,40	R\$ 76.950,00	Cota de Ampla Concorrência
266	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 303292	NÃO	BOLSA 500 ML	2.250	R\$ 11,40	R\$ 25.650,00	Cota.Re serv. De até 25%
267	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268075	NÃO	AMPOLA 10 ML	3.000	R\$ 8,63	R\$ 25.890,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
268	BETAXOLOL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT 284435	NÃO	FRASCO 5 ML	500	R\$ 27,82	R\$ 13.910,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
269	DORZOLAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT 272580	NÃO	FRASCO 5 ML	200	R\$ 24,86	R\$ 4.972,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
270	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT 272582	NÃO	FRASCO 5 ML	300	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
271	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT 272581	NÃO	FRASCO 5 ML	200	R\$ 3,91	R\$ 782,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
272	TOBRAMICINA DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT 271581	NÃO	FRASCO 5 ML	100	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00	Cota Exclusiva p/MEI, ME e EPP
						R\$ 9.673.768,00	

3.1. Na coluna “CONFAZ C/ Isenção de ICMS”, do quadro acima, trata-se da indicação dos itens que possuem isenção do ICMS nas operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.

3.2. Na presente contratação, em caso de empate, terá direito de preferência de aquisição de medicamento genérico sobre os demais em condições de igualdade de preço, conforme dispõe o § 2º, do Art. 3º, d Lei 9.787/1999;

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 9.673.768,00 (Nove milhões seiscentos e setenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais)**.

4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

44

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

5.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S
1030104282.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
1030204282.278 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL
1030204282.280 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC
1030204282.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de 90 (noventa) dias conforme Termo de Referência e com os seguintes elementos:

- b) Objeto, em descrição sucinta e clara;
- b) Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
- c) Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
- d) Prazo e Local de entrega;
- e) Garantia, quando for o caso;
- f) Condições de pagamento;
- g) Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- h) Assinatura do proponente.

6.1. Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado.

6.2. Deverão apresentar declaração de que os valores dos medicamentos constantes na proposta de preços estão abaixo dos limites máximos pelos quais eles podem ser vendidos à Administração Pública, constantes na tabela CMED.

6.2.1. Caso os licitantes apresentem a declaração mencionada no item 6.2 e seja constatado que os valores estão acima dos fixados na tabela CMED, o fato será comunicado CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual.

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

7.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

7.1.2 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

- 7.1.3 No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.
- 7.1.4 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 7.1.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 7.2 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

8.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (**PARA OS ITENS QUE COUBER**).

8.1.1 Certificado de Registro do Medicamentos ou Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;

8.1.2 Para os Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde, apresentar o Certificado de Isenção de Registro também emitido pelo ANVISA/MS ou Certificado de Cadastro na ANVISA/MS, conforme o caso (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), com prazo de validade em vigor;

8.1.3 O Registro no Ministério da Saúde - MS/ANVISA poderá ser comprovado, também, através de cópias da publicação completa no Diário Oficial da União (D.O.U), com despacho da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa emitido pela ANVISA/MS.

8.1.4 Em caso de registro (s) que eventualmente esteja (m) vencido (s), o licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registros dos Produtos.

8.1.5 **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

8.1.6 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

8.1.7 **Certificado de Regularidade Técnica**, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, do local onde se situa a sede da empresa e vigente na data do certame.

8.2 **NO CASO DE PRODUTOS IMPORTADOS**, em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, o licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR³;

9 DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente (CAF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

9.2 A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer exclusivamente na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Alcântara nº 116 Vila do Reinado, São Lourenço da Mata-PE, de segunda a sexta-feira das 7h às 15h;

9.3 Todos os Medicamentos, deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante;

9.4 A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

9.5 No ato da entrega dos medicamentos, a contratada deverá apresentar junto a estes, os respectivos laudos de qualidade, conforme dispõe o § 4º, do Art. 3º, da Lei 9.787/1999;

9.6 As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

³ Documento por meio do qual a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra organização a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008). É a DDR que garante a legitimidade e procedência de medicamentos importados por um terceiro

9.7 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

9.8 Nos casos em que o Medicamento for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

9.9 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata;

9.10 Se algum Medicamento apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

9.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DA PROPOSTA

10.1 Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de **90 (noventa) dias** conforme Termo de Referência e com os seguintes elementos:

- a) Objeto, em descrição sucinta e clara;
- b) Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
- c) Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
- d) Prazo e Local de entrega;
- e) Garantia, quando for o caso;
- f) Condições de pagamento;
- g) Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- h) Assinatura do proponente.

10.2 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado.

10.3 **Deverão apresentar declaração de que os valores dos medicamentos constantes na proposta de preços estão abaixo dos limites máximos pelos quais eles podem ser vendidos à Administração Pública, constantes na tabela CMED.**

10.4 Caso os licitantes apresentem a declaração mencionada no item 9.4. e seja constatado que os valores estão acima dos fixados na tabela CMED, o fato será comunicado CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

12 DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 12.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 12.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 12.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 12.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 12.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 12.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

13 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

13.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

13.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

13.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

13.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

14 DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA obrigará-se a:

15.2 Os medicamentos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela **ANVISA**, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue, assim como a validade dos respectivos;

15.3 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

15.4 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote

15.5 A data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

15.6 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

15.7 De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: Proibida a Venda no Comércio;

15.8 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

15.9 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

15.10 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;

15.11 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;

15.12 Obrigando-se ainda:

a) Efetuar entrega dos medicamentos no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

b) Efetuar a entrega dos medicamentos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

c) Fornecer os medicamentos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;

d) A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

e) Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;

f) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.



16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 CONTRATANTE obrigar-se-á:

16.1.1 Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

16.1.2 Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

16.1.3 Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

16.1.4 Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

16.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

16.1.6 Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

18 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

19.2 Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26deabrilde2018.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

19.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

20 DO REAJUSTE

20.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 cometer fraude fiscal;

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

21.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia (se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

21.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

22 DA RECUSA DO OBJETO

22.1 Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega do objeto deste termo que apresentarem as seguintes configurações;

22.2 13.2. Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, validade;

22.3 Produtos que apresentarem vícios de quantidade como embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;

22.4 Produto para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

22.5 Produto que estiver com prazo de validade inferior ao estabelecido no item 6.3 do presente termo de referência;

22.6 Produto que não acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento;

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

23.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.



ANEXO II

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

52

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

**ANEXO III
DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

53

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São Lourenço da Mata/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

8.1. OBJETO: Registro de Preço para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de **Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (**UBS**), **SAMU**, **HOSPITAL PETRONILA CAMPOS**, **CAPS**, **FARMÁCIA BÁSICA**, **RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS** do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata

54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG CATMAT 268370	COMPRIMIDO	60.000		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267502	COMPRIMIDO	1.300.000		
3	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 271689	FRASCO 20 ML	30.000		
4	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267503	COMPRIMIDO	750.000		
5	ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO CATMAT 437382	CÁPSULA	20.000		
6	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 267507	FRASCO 10 ML	3.500		
7	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 267506	COMPRIMIDO	50.000		
8	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 70 MG CATMAT 269462	COMPRIMIDO	20.000		
9	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267510	COMPRIMIDO	40.000		
10	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG CATMAT 271089	COMPRIMIDO	187.500		
11	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG CATMAT 271089	COMPRIMIDO	62.500		



12	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL CATMAT 271111	FRASCO 60 ML	5.000		
13	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448841	FRASCO 75 ML	3.000		
14	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448841	FRASCO 75 ML	1.000		
15	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG CATMAT 271217	COMPRIMIDO	30.000		
16	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448843	FRASCO 60 ML	2.000		
17	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 268896	COMPRIMIDO	650.000		
18	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 272434	COMPRIMIDO	850.000		
19	ATENÓLOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267518	COMPRIMIDO	10.000		
20	ATENÓLOL DOSAGEM: 50 MG CATMAT 267517	COMPRIMIDO	675.000		
21	ATENÓLOL DOSAGEM: 50 MG CATMAT 267517	COMPRIMIDO	225.000		
22	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267140	COMPRIMIDO	200.000		
23	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949	FRASCO 15ML	8.000		



24	BACLOFENO CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 271746	COMPRIMIDO	30.000		
25	BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL. CATMAT 267590	FRASCO 200 DOSES	850		
26	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL , CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. CATMAT 266706	FRASCO 120 DOSE(S)	500		
27	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. CATMAT 266707	FRASCO 120 DOSE (S)	500		
28	BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR. CATMAT	CÁPSULA	500		
29	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG CATMAT 268994	COMPRIMIDO	10.000		
30	CABERGOLINA DOSAGEM: 0,5 MG. CATMAT 268084	COMPRIMIDO	5.000		
31	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG. CATMAT 267613	COMPRIMIDO	1.200.000		
32	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG CATMAT 267564	COMPRIMIDO	30.000		
33	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267567	COMPRIMIDO	50.000		
34	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL CATMAT 331555	FRASCO 100 ML	5.000		



35	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625	CÁPSULA	150.000		
36	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625	CÁPSULA	50.000		
37	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO. CATMAT 271103	FRASCO 100 ML	1.000		
38	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267151	COMPRIMIDO	10.000		
39	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 276378	COMPRIMIDO	10.000		
40	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 50 MG CATMAT 276377	COMPRIMIDO	10.000		
41	CIPROFIBRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 308738	COMPRIMIDO	10.000		
42	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267632	COMPRIMIDO	90.000		
43	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 268439	COMPRIMIDO	30.000		
44	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,100 MG CATMAT 272043	COMPRIMIDO	15.000		
45	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,150 MG CATMAT 272044	COMPRIMIDO	15.000		
46	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,200 MG CATMAT 272042	COMPRIMIDO	15.000		
47	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG CATMAT 272045	COMPRIMIDO	50.000		
48	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA CATMAT 268958	BISNAGA 30 G	7.500		
49	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA CATMAT 268958	BISNAGA 30 G	2.500		
50	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR CATMAT 268243	FRASCO 100 ML	5.000		
51	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME CATMAT 267643	BISNAGA 10 G	20.000		
52	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE CATMAT 298454	FRASCO 100 ML	14.000		



53	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG CATMAT 267647	COMPRIMIDO	200.000		
54	DILTIAZEM CLORIDRATO DOSAGEM: 60 MG CATMAT 267568	COMPRIMIDO	2.500		
55	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS CATMAT 352042	FRASCO 15 ML	12.000		
56	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG CATMAT 273818	COMPRIMIDO	7.500		
57	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203	COMPRIMIDO	637.500		
58	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203	COMPRIMIDO	212.500		
59	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) CATMAT 267205	FRASCO 20 ML	26.000		
60	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267651	COMPRIMIDO	600.000		
61	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267652	COMPRIMIDO	700.000		
62	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267650	COMPRIMIDO	300.000		
63	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 269998	FRASCO 60 ML	1.800		
64	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267654	COMPRIMIDO	112.500		
65	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267654	COMPRIMIDO	37.500		
66	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267653	COMPRIMIDO	200.000		



67	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 81,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 413681	FRASCO 100 ML	250		
68	FENOFIBRATO CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO RETARDADA CATMAT 342501	CÁPSULA	15.000		
69	FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 396471	FRASCO 20 ML	1.000		
70	FENOTEROL BROMIDRATO PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,1MG + 0,04MG / DOSE, USO: AEROSOL ORAL CATMAT 279298	FRASCO 200 DOSE(S)	450		
71	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG CATMAT 267662	CÁPSULA	40.000		
72	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO INALADOR CATMAT	CÁPSULA	1.000		
73	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267663	COMPRIMIDO	320.000		
74	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267671	COMPRIMIDO	1.000.000		
75	GLICEROL DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL CATMAT 268185	SUPOSITÓRIO	200		
76	GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA CATMAT 442755	COMPRIMIDO	6.000		
77	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267674	COMPRIMIDO	1.200.000		



78	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 395730	FRASCO 100 ML	3.200		
79	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 294643	FRASCO 60 ML	19.500		
80	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 294643	FRASCO 60 ML	6.500		
81	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG CATMAT 267676	COMPRIMIDO	262.500		
82	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG CATMAT 267676	COMPRIMIDO	87.500		
83	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO CATMAT 268331	FRASCO 20 ML	1.600		
84	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO , DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273400	COMPRIMIDO	100.000		
85	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL CATMAT 273402	COMPRIMIDO	100.000		
86	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG CATMAT 376767	COMPRIMIDO	67.500		
87	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG CATMAT 376767	COMPRIMIDO	22.500		
88	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG CATMAT 268124	COMPRIMIDO	35.000		
89	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG CATMAT 268123	COMPRIMIDO	40.000		
90	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 10% , APRESENTAÇÃO: SPRAY CATMAT 269845	FRASCO 50 ML	600		
91	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA CATMAT 269846	BISNAGA 30 G	3.100		
92	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG CATMAT 273466	COMPRIMIDO	70.000		
93	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE CATMAT 273467	FRASCO 60 ML	3.600		



94	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 287473	COMPRIMIDO	180.000		
95	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856	COMPRIMIDO	1.012.500		
96	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856	COMPRIMIDO	337.500		
97	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267692	COMPRIMIDO	120.000		
98	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267690	COMPRIMIDO	350.000		
99	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691	COMPRIMIDO	1.050.000		
100	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691	COMPRIMIDO	350.000		
101	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	COMPRIMIDO	135.000		
102	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	COMPRIMIDO	45.000		
103	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267312	COMPRIMIDO	80.000		
104	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267311	FRASCO 10 ML	3.100		
105	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276658	COMPRIMIDO	25.000		
106	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO , DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276656	COMPRIMIDO	25.000		
107	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO , DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276657	COMPRIMIDO	80.000		
108	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES CATMAT 448758	BISNAGA 50 G	10.000		



109	METRONIDAZOL DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267717	COMPRIMIDO	170.000		
110	METRONIDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 266863	FRASCO 100 ML	1.200		
111	METRONIDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 268499	COMPRIMIDO	30.000		
112	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL CATMAT 268162	BISNAGA 28 G	12.600		
113	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729	COMPRIMIDO	450.000		
114	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729	COMPRIMIDO	150.000		
115	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL CATMAT 266788	BISNAGA 60 G	14.500		
116	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 267378	FRASCO 30 ML	1.950		
117	NORETISTERONA COMPOSIÇÃO: SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 0,01 MG CATMAT 423946	COMPRIMIDO	25.000		
118	PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3: ÓLEO DE GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS CERTIFICADOS CATMAT 456692	FRASCO 200ML	15.000		
119	PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3: ÓLEO DE GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS CERTIFICADOS CATMAT 456692	FRASCO 200ML	5.000		
120	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL CATMAT 233632	FRASCO 100ML	3.000		
121	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 267712	CÁPSULA	525.000		



122	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 267712	CÁPSULA	175.000		
123	PANTOPRAZOL DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267892	COMPRIMIDO	180.000		
124	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG CATMAT 267778	COMPRIMIDO	450.000		
125	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG CATMAT 267778	COMPRIMIDO	150.000		
126	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267777	FRASCO 15 ML	25.000		
127	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 327699	COMPRIMIDO	25.000		
128	PERMETRINA DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO CATMAT 267773	FRASCO 60 ML	3.000		
129	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 448595	FRASCO 60 ML	9.300		
130	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267743	COMPRIMIDO	200.000		
131	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267741	COMPRIMIDO	240.000		
132	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG CATMAT267772	COMPRIMIDO	300.000		
133	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA CATMAT 405888	BISNAGA 200 ML	1.850		
134	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 394103	COMPRIMIDO	15.000		
135	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 412091	COMPRIMIDO	20.000		
136	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G CATMAT BR 0268390	SACHÊ	70.000		
137	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL CATMAT 294887	FRASCO 200 DOSE (S)	850		



138	SEVOFLURANO FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE CATMAT 308877	FRASCO 100 ML	225		
139	SEVOFLURANO FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE CATMAT 308877	FRASCO 100 ML	75		
140	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG CATMAT 412963	COMPRIMIDO	90.000		
141	SINVASTATINA DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267746	COMPRIMIDO	400.000		
142	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267747	COMPRIMIDO	450.000		
143	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267747	COMPRIMIDO	150.000		
144	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	COMPRIMIDO	562.500		
145	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	COMPRIMIDO	187.500		
146	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME CATMAT 272089	BISNAGA 30 G	12.750		
147	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME CATMAT 272089	BISNAGA 30 G	4.250		
148	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG CATMAT 308882	COMPRIMIDO	130.000		
149	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 308884	FRASCO 50 ML	4.000		
150	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS CATMAT 292345	FRASCO 30 ML	7.200		
151	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II CATMAT 292344	COMPRIMIDO	400.000		



152	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO DOSAGEM: 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 309045	FRASCO 20 ML	2.000		
153	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT 271687	AMPOLA 5 ML	6.000		
154	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 327566	AMPOLA 5 ML	2.000		
155	ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 278281	AMPOLA 2 ML	1.000		
156	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268381	AMPOLA 2 ML	2.000		
157	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292402	AMPOLA 10 ML	2.500		
158	AMIODARONA DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 271710	AMPOLA 3 ML	3.000		
159	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442727	FRASCO- AMPOLA	2.000		
160	AMPICILINA DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT 268207	FRASCO- AMPOLA	1.500		
161	ATRACÚRIO BESILATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268396	AMPOLA 2.5 ML	1.300		
162	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268214	AMPOLA 1 ML	3.500		
163	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270612	FRASCO- AMPOLA	5.000		



164	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270613	FRASCO- AMPOLA	3.500		
165	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270614	FRASCO- AMPOLA	1.500		
166	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270616	FRASCO- AMPOLA	1.500		
167	BENZILPENICILINA COMPOSIÇÃO: BENZATINA , CONCENTRAÇÃO:	FRASCO- AMPOLA	2.000		
168	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL CATMAT 270614	FRASCO- AMPOLA	1.600		
169	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO , DOSAGEM: 5MG + 2MG , USO: INJETÁVEL CATMAT 270590	AMPOLA 1 ML	1.000		
170	BROMOPRIDA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269958	AMPOLA 2 ML	600		
171	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 460699	FRASCO- AMPOLA	2.500		
172	CEFOTAXIMA SÓDICA DOSAGEM: 1 G, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268411	FRASCO- AMPOLA	800		



173	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CATMAT 450890	FRASCO-AMPOLA	5.000		
174	CETAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270114	FRASCO 10 ML	1.950		
175	CETAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270114	FRASCO 10 ML	650		
176	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 393813	AMPOLA 2 ML	12.000		
177	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 448845	AMPOLA 2 ML	12.000		
178	CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 340167	AMPOLA 2 ML	2.200		
179	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292418	FRASCO 100 ML	3.000		
180	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292418	FRASCO 100 ML	1.000		
181	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292418	FRASCO 200 ML	1.500		
182	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292418	FRASCO 200 ML	500		
183	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292419	AMPOLA 2 ML	2.200		



184	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 340206	AMPOLA 1 ML	2.000		
185	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267162	AMPOLA 10 ML	4.000		
186	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 276283	AMPOLA 2 ML	2.000		
187	DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 300733	AMPOLA 1 ML	10.000		
188	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292427	AMPOLA 2.5 ML	10.000		
189	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 271003	AMPOLA 3 ML	15.000		
190	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268252	AMPOLA 2 ML	19.500		
191	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268252	AMPOLA 2 ML	6.500		
192	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268446	AMPOLA 20 ML	1.800		
193	DOPAMINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268960	AMPOLA 10 ML	2.000		



194	EFEDRINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 287687	AMPOLA 1 ML	2.600		
195	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	1.200		
196	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	400		
197	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	400		
198	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	200		
199	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268255	AMPOLA 1 ML	3.000		
200	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270621	AMPOLA 5 ML	15.000		
201	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267282	AMPOLA 1 ML	15.000		
202	ESTRADIOL APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL CATMAT 270846	AMPOLA 1 ML	800		
203	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 272198	AMPOLA 1 ML	1.500		
204	ETOMIDATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270116	AMPOLA 10 ML	2.000		



205	FENTANILA APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 271950	AMPOLA 5 ML	2.400		
206	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292399	AMPOLA 1 ML	4.000		
207	FLUCONAZOL DOSAGEM: 2 MG/ML, USO: INJETÁVEL CATMAT 271116	BOLSA 100 ML	600		
208	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267666	AMPOLA 2 ML	14.200		
209	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268256	AMPOLA 1 ML	3.200		
210	GENTAMICINA DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 269759	AMPOLA 2 ML	3.500		
211	GLICEROL DOSAGEM: 12% , APRESENTAÇÃO: CLISTER CATMAT269622	FRASCO 500 ML	750		
212	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270019	AMPOLA 10 ML	2.800		
213	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 272796	FRASCO 5 ML	2.500		
214	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268115	AMPOLA 1 ML	2.000		
215	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 100MG , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270220	FRASCO-AMPOLA	3.000		
216	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270219	FRASCO-AMPOLA	3.700		



217	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 266827	AMPOLA 2 ML	946		
218	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 266827	AMPOLA 2 ML	254		
219	INSULINA ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 273836	TUBETE 3 ML	100		
220	INSULINA TIPO: NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO CATMAT 442012	FRASCO 10 ML	1.000		
221	INSULINA TIPO: REGULAR, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO CATMAT 442011	FRASCO 10 ML	1.500		
222	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	FRASCO 20 ML	2.850		
223	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	AMPOLA 5 ML	1.350		
224	MEROPNEM DOSAGEM: 1G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268488	FRASCO- AMPOLA	800		
225	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267310	AMPOLA 2 ML	3.700		
226	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 345259	AMPOLA 5 ML	1.800		
227	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268498	FRASCO 100 ML	1.750		
228	NALBUFINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268501	AMPOLA 1 ML	500		



229	NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 272326	AMPOLA 1 ML	800		
230	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 273457	AMPOLA 1 ML	450		
231	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268970	AMPOLA 5 ML	2.000		
232	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442584	AMPOLA 4 ML	2.600		
233	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268277	AMPOLA 1 ML	3.800		
234	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT 268160	FRASCO- AMPOLA	4.650		
235	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT 268160	FRASCO- AMPOLA	1.550		
236	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268504	AMPOLA 2 ML	8.200		
237	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268513	FRASCO- AMPOLA	2.100		
238	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 269567	AMPOLA 2 ML	1.200		
239	PETIDINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 272329	AMPOLA 2 ML	2.000		
240	ROCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268521	AMPOLA 5 ML	1.000		



241	SUFENTANILA CITRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 451492	AMPOLA 2 ML	900		
242	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268442	FRASCO- AMPOLA	500		
243	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 363088	AMPOLA 2 ML	6.000		
244	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA CATMAT 276839	FRASCO 10 ML	40.000		
245	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT 352317	FRASCO 500 ML	3.000		
246	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 276097	AMPOLA 10 ML	1.300		
247	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268222	AMPOLA 10 ML	1.300		
248	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273	FRASCO 250 ML	3.500		
249	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273	FRASCO 500 ML	12.000		
250	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267574	AMPOLA 10 ML	5.000		
251	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 500 ML	11.250		



252	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 500 ML	3.750		
253	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 100 ML	10.000		
254	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 250 ML	7.500		
255	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 250 ML	2.500		
256	GLICOSE COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 366913	FRASCO 500 ML	4.000		
257	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267541	AMPOLA 10 ML	3.200		
258	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 10%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 267544	FRASCO 500 ML	2.000		
259	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	FRASCO 100 ML	1.200		



260	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	FRASCO 250 ML	2.500		
261	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	FRASCO 500 ML	9.000		
262	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	FRASCO 500 ML	3.000		
263	MANITOL DOSAGEM: 20% , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 299675	BOLSA 250 ML	600		
264	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 303292	BOLSA 250 ML	2.600		
265	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 303292	BOLSA 500 ML	6.750		
266	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 303292	BOLSA 500 ML	2.250		



267	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268075	AMPOLA 10 ML	3.000		
268	BETAXOLOL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT 284435	FRASCO 5 ML	500		
269	DORZOLAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT 272580	FRASCO 5 ML	200		
270	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT 272582	FRASCO 5 ML	300		
271	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT 272581	FRASCO 5 ML	200		
272	TOBRAMICINA DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT 271581	FRASCO 5 ML	100		

Valor global: R\$

Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos serviços, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2023

77

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede localizada à _____ – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º , portador da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela (o) , doravante denominada, CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

8.2. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de **Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (**UBS**), **SAMU**, **HOSPITAL PETRONILA CAMPOS**, **CAPS**, **FARMÁCIA BÁSICA**, **RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS** do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

8.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

1030104282.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

1030204282.278 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL

030204282.280 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC

1030204282.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2023.

SECRETARIO



DE SAÚDE

**FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, TENDO EM VISTA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (UBS), SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS DO MUNICÍPIO, E DEMAIS SETORES QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

81

O Fundo Municipal de Saúde/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ____ São Lourenço da Mata/PE CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, CPF: nº _____, RG nº _____, Endereço: _____. Gestor(a) do fundo _____ do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Empresa: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023, da ARP nº ____/2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário por item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**, cujo objeto consiste no Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS), SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de preços nº ____/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de fornecimento parcelado de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS), SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S
1030104282.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
1030204282.278 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL
030204282.280 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC
1030204282.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

82

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

6.2 Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1 O preço contratado é fixo e irrevogável

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente (CAF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.2 A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer exclusivamente na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Alcântara nº 116 Vila do Reinado, São Lourenço da Mata-PE, de segunda a sexta-feira das 7h às 15h;

8.3 Todos os Medicamentos, deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante;

8.4 A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.5 No ato da entrega dos medicamentos, a contratada deverá apresentar junto a estes, os respectivos laudos de qualidade, conforme dispõe o § 4º, do Art. 3º, da Lei 9.787/1999;

8.6 As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

8.7 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

8.8 Nos casos em que o Medicamento for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

8.9 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata;

8.10 Se algum Medicamento apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

a) As obrigações da Contratada estão previstas no Item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

10.2 DO CONTRATANTE

a) As obrigações do Contratante estão previstas no Item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: